



AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 3

PROTEGER O AMBIENTE E PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS RECURSOS
(FUNDO DE COESÃO)

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

6ii – INVESTIMENTOS NO SETOR DA ÁGUA PARA SATISFAZER OS REQUISITOS DO ACERVO DA UNIÃO EUROPEIA EM MATÉRIA DE AMBIENTE E PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DE INVESTIMENTO QUE EXCEDAM ESSES REQUISITOS, IDENTIFICADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS

OBJETIVO ESPECÍFICO

1. INVESTIMENTOS NOS RECURSOS HÍDRICOS PARA SATISFAZER OS REQUISITOS DO ACERVO AMBIENTAL DA UNIÃO E A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INVESTIMENTO IDENTIFICADAS, EM PARTICULAR A MELHORIA DA QUALIDADE DAS MASSAS DE ÁGUA

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

021 – GESTÃO DE ÁGUA E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (INCLUINDO GESTÃO DE BACIAS FLUVIAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, MEDIDAS ESPECÍFICAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, MEDIÇÃO POR CONSUMIDOR E ZONA, SISTEMAS DE CARGA E REDUÇÃO DE FUGAS)

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR E COMPLEMENTAR OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS MASSAS DE ÁGUA A NÍVEL NACIONAL (CONTINENTE).

DATA DE ABERTURA: 28 DE MAIO 2015

DATA DE FECHO: 31 DE JULHO 2015



Aviso - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

EIXO 3, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.II, OBJETIVO ESPECÍFICO 1. "INVESTIMENTOS NOS RECURSOS HÍDRICOS PARA SATISFAZER OS REQUISITOS DO ACERVO AMBIENTAL DA UNIÃO E A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INVESTIMENTO IDENTIFICADAS, EM PARTICULAR A MELHORIA DA QUALIDADE DAS MASSAS DE ÁGUA"

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Encontra-se reconhecido que os Investimento no setor da água para satisfazer requisitos em matéria de ambiente são uma prioridade. A melhoria da qualidade das massas de água é um indicador indispensável para avaliar os resultados da aplicação das medidas e investimentos previstos nos Instrumentos de Planeamento e Gestão dos Recursos Hídricos, preparados de acordo com as orientações nacionais e comunitárias.

No quadro do Planeamento de Gestão dos Recursos Hídricos, a Autoridade Nacional da Água é responsável pelo conhecimento do estado das massas de água e, para tal, é essencial a existência de sistemas de classificação robustos. A vertente da monitorização assume uma relevante importância no sentido de obter dados qualitativos rigorosos para complementar os critérios de classificação que permitirão uma melhor determinação do estado das massas de água e assim aferir sobre a eficácia das medidas de melhoria implementadas, uma vez que diferentes setores concorrem em simultâneo para o bom estado das mesmas.

Assim, importa pois que o PO SEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 3, PI 6ii, de modo a contribuir para os objetivos descritos, pelo que se entende justificado o presente Aviso – Convite, dirigido à Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP), a qual se enquadra no âmbito da tipologia de beneficiários prevista na alínea a) do nº1 do artigo 110º do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR).

Face a este enquadramento, o presente convite destina-se às intervenções que visem aumentar o conhecimento do estado das massas de água através de estudos de monitorização para melhorar e complementar os sistemas de classificação de todas as categorias das massas de água.

O presente Convite encontra-se previsto no Calendário de Avisos do domínio SEUR, aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 em 20 de maio de 2015.

O presente Aviso é agora divulgado através do sítio da internet no Portal 2020.

2. Beneficiário



A entidade beneficiária do presente Convite é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP), que tem enquadramento na alínea a) do nº 1 do artigo 110º do RE SEUR.

3. Tipologia de Operação

A tipologia de operação passível de apresentação de candidatura, no âmbito do presente Convite diz respeito a:

“Estudos necessários para melhorar e complementar os critérios de classificação das massas de água, dando cumprimento à DQA e sempre que aplicável à Diretiva INSPIRE 2007/2/CE. Estes estudos de monitorização das massas de água serão realizados através de uma única campanha que permita estabelecer uma *baseline* para classificar com rigor o estado das massas de água nos termos da DQA.”

A tipologia em causa enquadra-se na Prioridade de investimento 6.ii. *“Investimento no setor da água para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e atender às necessidades de investimento, identificadas pelos Estados-Membros, que vão para além destes requisitos”* e no Objetivo Especifico 6.2.1. *“Investimentos nos recursos hídricos para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e a atender às necessidades de investimento identificadas, em particular a melhoria da qualidade das massas de água”*, prevista no PO SEUR, aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2014) 10.110, de 16 de dezembro.

São objetivos da operação i) dispor de estudos de monitorização das massas de água para definição da *baseline* classificativa a considerar na avaliação da alteração do estado das massas de água em resultado das operações apoiadas e ii) aumentar a percentagem das massas de água classificadas nos termos do estabelecido na Diretiva Quadro da Água.

4. Grau de Maturidade mínimo exigido à operação

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento, atento ao previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.

5. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas em todas as NUTS II do Continente nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3º do RE SEUR.

6. Natureza do Financiamento

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Convite, reveste a natureza de subvenção não reembolsável, nos termos do artigo 112º do RE SEUR.

7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é 3.400.000 €.



A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão das operações a aprovar é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR.

8. Período para receção de candidatura

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 28 de maio de 2015 e as 18 horas do dia 31 de julho de 2015.

9. Critérios de Elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas a cofinanciar

9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

9.2 Critérios de elegibilidade da operação

Para além de respeitarem a tipologia de operações prevista no presente Aviso e visar a prossecução dos objetivos específicos previstos no ponto 3 do presente Aviso, a operação deverá demonstrar o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 4 e satisfazer os critérios fixados no artigo 5.º do RE SEUR.

9.3 Critérios Específicos de elegibilidade da operação

A operação deverá prever a realização de ações de disponibilização pública de informação e a realização de iniciativas de divulgação dos resultados do projeto.

9.4 Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas no âmbito das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização das operações, nos termos previstos no artigo 7.º e dos custos incorridos com a recolha e tratamento de dados, nomeadamente no que se refere à monitorização das massas de água, nos termos do artigo 111º do RE SEUR.

9.5 Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e nos termos e condições fixadas no presente Convite.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

9.6 Documentos a apresentar com a candidatura



Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

9.6.1 Documentos Relativos ao Beneficiário:

- i) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do artigo 13º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14º;
- ii) Autorização para consulta da situação tributária e contributiva perante a administração fiscal e a segurança social;
- iii) Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- iv) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;
- v) Declaração de compromisso relativa ao cumprimento do critério de elegibilidade do beneficiário constante do artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos quanto à inexistência salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação, caso a candidatura seja aprovada;
- vi) Certificado da Direção de serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;
- vii) Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.

9.6.2. Documentos Relativos à Operação:

- viii) Memória descritiva da Operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura, evidenciando o seu enquadramento na tipologia de operação definida no Programa e no presente Aviso de Abertura;
 - Demonstrar que a operação configura um objeto que se concretiza através de um conjunto de serviços relacionados exclusivamente entre si e que são física e financeiramente autónomos face a outros investimentos a realizar;
 - Descrição/justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico da Prioridade de Investimento



- 6 ii do PO SEUR e para o enquadramento na alínea b) do artigo 109º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos;
- Referir a conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na área de incidência da intervenção;
 - Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da intervenção;
 - Documentos justificativos dos custos associados às componentes de investimento;
 - Cronogramas atualizados de execução física e financeira da Operação;
 - Informação precisa sobre os indicadores de realização e de resultado da Operação, os quais devem ser apresentados observando a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020;
 - Contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no Aviso;
- ix) Documentos comprovativos do grau de maturidade mínimo exigido para a operação, conforme fixado no Ponto 4 do Aviso.
- x) Listagem completa de todas as ações incluídas na operação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, a modalidade de procedimento de contratação pública a realizar e os custos das mesmas (Anexo I à Memória Descritiva);
- xi) Documentos comprovativos das fontes de financiamento da operação, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional;
- xii) Plano de Comunicação a desenvolver durante a realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

10. Seleção das Candidaturas

A candidatura apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

11. Apuramento do Mérito

11.1 Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte.



PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (*)

Crítérios de Seleção	Densificação do Critério	Parâmetros de Avaliação	Ponderação (%)
a) Contributo para os indicadores definidos para o Objetivo Específico	Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento do indicador de resultado "Melhoria da qualidade das massas de água superficiais" definido para o Objetivo Específico, uma vez que a produção de conhecimento e informação permite a avaliação do estado das massas de água superficiais e a definição de modelos de gestão que contribuem para a melhoria da sua qualidade	<p>Produz conhecimento, informação e define modelos de gestão; -5</p> <p>Produz conhecimento e informação - 3</p> <p>Produz informação - 1</p>	20
b) Grau de prioridade conferida às ações da operação previstas nas medidas nos PGRH (Planos de Gestão de Região Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira	Será avaliado o grau de prioridade da operação de acordo com a classificação de prioridade estabelecida no Plano de Gestão de Região Hidrográfica onde se insere	<p>Grau de prioridade da operação no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica onde se insere:</p> <p>Nível de prioridade 1 = 5 pontos</p> <p>Nível de prioridade 2 = 4 pontos</p> <p>Nível de prioridade 3 = 3 pontos</p> <p>Não incluída = 0 pontos</p>	30
c) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias	Será avaliado o contributo da operação para a resolução de situações de contencioso, para o cumprimento de Plano de Ação ou ainda contributo fundamentado para o cumprimento de Diretivas Comunitárias	<p>Contributo da operação para cumprimento de:</p> <p>Plano de Ação e resolução de situações de contencioso (5);</p> <p>Diretivas comunitárias (3);</p> <p>Não evidencia contributo para o cumprimento (0)</p>	15



CrITÉRIOS de Seleção	Densificação do CritÉrio	Parâmetros de Avaliação	Ponderação (%)	
d) Valor acrescentado ambiental, evidenciado através do grau de relevância para o melhor conhecimento e gestão dos recursos hídricos no âmbito da aplicação da Diretiva Quadro da Água	Será avaliado o contributo da operação para a avaliação do estado das massas de água através da % de massas de água no Continente/RAM abrangidas pela operação	<p>Percentagem de massas de água no Continente/RAM abrangidas pela operação:</p> <p>Superior a 30%: 5 pontos;</p> <p>Superior a 10% e menor ou igual a 30%: 3 pontos</p> <p>Superior a 5% e menor ou igual a 10%: 1 ponto;</p> <p>Menor do que 5%: 0 pontos.</p>	30	
e) Caráter inovador e de demonstração das ações candidatas a cofinanciamento	Será avaliado o grau de inovação da operação através do recurso a novas metodologias e tecnologias face aos standards e se as mesmas são fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos. Será também avaliado o potencial de replicabilidade dessas novas metodologias e tecnologias em outras situações idênticas e claramente identificadas.	<p>Grau de inovação</p> <p>Utilização de novas metodologias e tecnologias face aos standards e as mesmas são fundamentadamente muito relevantes e adequadas para os resultados pretendidos: 5 pontos;</p> <p>Utilização de novas metodologias e tecnologias face aos standards mas a fundamentação não é suficiente para demonstrar a sua relevância para os resultados pretendidos: 3 pontos</p> <p>Não são utilizadas novas metodologias e/ou tecnologias face aos standards - 0 pontos</p>	50	5
		<p>Evidência de capacidade de replicação para situações idênticas</p> <p>Sim: 5 pontos</p> <p>Não: 0 pontos.</p>	50	

11.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que resultam da aplicação do coeficiente de



ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente.

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

11.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C) e das respetivas ponderações (P), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e [(C_{e1} * P_{e1}) + (C_{e2} * P_{e2})]$$

- $P_a \dots P_e$ = Ponderação dos Critérios
- P_{e1}, P_{e2} = Ponderação dos Subcritérios
- $C_a \dots C_d$ = Classificação dos Critérios
- C_{e1}, C_{e2} = Classificação dos Subcritérios

12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação da candidatura, será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador de resultado, de acordo com as características da operação:

Designação do Indicador	Unidade de Medida
Massas de água abrangidas por estudos de monitorização que permitem melhorar o conhecimento do seu estado de qualidade	%

13. Indicador de realização da operação

Em caso de aprovação da candidatura, será contratualizado o seguinte indicador de realização, de acordo com as características da operação:

Designação do Indicador	Unidade de Medida
Estudos de monitorização das massas de água para definição de baseline classificativa realizados no âmbito das operações apoiadas	Nº



14. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR.

15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

16. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

17. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 13 de Julho de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Sustentabilidade e eficiência no uso dos Recursos
PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo